



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

## **Termo de Referência**

### **1. OBJETO / INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece as especificações e requisitos para a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação visa garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, melhorar a qualidade do atendimento e reduzir custos com reparos emergenciais.

### **2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
------	------------	-----------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

01	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Diagnóstico Completo:</b> Realizar diagnóstico detalhado de todos os equipamentos e máquinas listados, identificando todos os problemas que possam comprometer seu funcionamento e desempenho.</li><li>• <b>Reparos Necessários:</b> Executar os reparos necessários para restabelecer a funcionalidade dos equipamentos, utilizando peças originais ou compatíveis de alta qualidade. Garantir que após a manutenção, os equipamentos operem de acordo com as especificações do fabricante.</li><li>• <b>Garantia:</b> Fornecer garantia mínima de 90 dias para todos os serviços realizados e peças substituídas, cobrindo qualquer falha ou defeito que possa surgir durante este período.</li><li>• <b>Testes de Operação:</b> Realizar testes de operação para assegurar que cada equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações do fabricante.</li></ul> <p><b>Equipamentos e Máquinas a Serem Manutenidos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Seladoras de Grau Cirúrgico:</b> 03 unidades</li><li>2. <b>Autoclaves:</b> 04 unidades</li><li>3. <b>Focos Auxiliares:</b> 04 unidades</li><li>4. <b>Termômetros Digitais:</b> 05 unidades</li><li>5. <b>Câmara de Conservação:</b> 05 unidades</li><li>6. <b>Detectores Fetais:</b> 04 unidades</li><li>7. <b>Ultrassom:</b> 01 unidade</li><li>8. <b>Oxímetros:</b> 08 unidades</li><li>9. <b>Respiradores de Emergência:</b> 02 unidades</li><li>10. <b>Monitor de Multiparâmetros:</b> 01 unidade</li><li>11. <b>Desfibriladores (DEA):</b> 02 unidades</li><li>12. <b>Aspirador Cirúrgico:</b> 01 unidade</li><li>13. <b>Cardioversor:</b> 01 unidade</li><li>14. <b>Eletrocardiógrafos:</b> 02 unidades</li><li>15. <b>Balanças Digitais:</b> 04 unidades</li><li>16. <b>Cadeira de Odontologia:</b> 01 unidade</li><li>17. <b>Esfigmomanômetros:</b> 40 unidades</li></ol>	SV
----	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

2.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 72 horas após emissão da AS (Autorização de ordem de serviço)

2.3. Os serviços deverão ser executados no local onde a máquina está instalada, salvo necessidade de remoção para a oficina da contratada, com autorização prévia.

2.4. A empresa deverá disponibilizar técnicos qualificados e com experiência comprovada na manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares. .

2.5. A presente contratação seguirá o quanto disposto na Lei nº 14.133/21, art. 75 inciso II.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**3.1. Importância dos Equipamentos:** Os equipamentos da Unidade Mista de Saúde são essenciais para a prestação de atendimento médico de qualidade. A manutenção adequada e contínua desses equipamentos é crucial para garantir o diagnóstico preciso, a realização eficiente de exames e a segurança dos pacientes.

**3.2. Impacto da Manutenção:** A realização de manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de falhas inesperadas e custos com reparos emergenciais, além de prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

**3.3. Necessidade da Contratação:** A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos equipamentos é necessária para assegurar que os serviços de saúde possam ser prestados de forma contínua e eficiente, evitando interrupções que poderiam comprometer o atendimento à população.

### **4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **4.1. Prazo de Atendimento:**

- **Manutenção Preventiva:** As visitas para manutenção preventiva devem ser realizadas conforme um cronograma acordado com a contratante.
- **Manutenção Corretiva:** O atendimento a chamados de emergência deve ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

**4.2. Local de Execução:** Os serviços serão realizados nas dependências da Unidade Mista de Saúde, localizada na Praça Padre Joaquim Ferreira da Cunha, Nº 11, Centro, com possibilidade de remoção dos equipamentos para oficina, se necessário e autorizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

5.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

5.3. Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer contábil.

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

5.6 - A Prefeitura do Município de Silveiras no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados quando coube.

## **6. GARANTIA**

6.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 90 dias para todos os serviços realizados, assegurando que a máquina e equipamentos opere corretamente e sem falhas durante este período.

6.2. Garantia das Peças:

Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva devem ser cobertas por uma garantia mínima de 90 dias. A empresa contratada deve garantir que as peças utilizadas são originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificado no Termo de Referência.

6.3. Cobertura da Garantia:

A garantia deve cobrir todos os custos associados a possíveis novos reparos que sejam necessários devido a falhas nos serviços realizados ou nas peças substituídas. Isso inclui, mas não se limita a, mão de obra, peças, transporte e outros custos relacionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

**6.4. Reparos durante o Período de Garantia:**

Caso ocorra qualquer problema com as máquina e equipamentos durante o período de garantia, a empresa contratada deverá ser notificada imediatamente. A empresa deverá iniciar os reparos necessários no prazo máximo de 24 horas após a notificação e concluir os reparos no menor tempo possível, garantindo a continuidade do funcionamento do equipamento.

**6.5. Relatórios de Garantia:**

Após a conclusão dos reparos realizados durante o período de garantia, a empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados descrevendo os problemas encontrados, as ações corretivas tomadas e as peças substituídas. Esses relatórios devem ser aprovados pela contratante para validação da garantia.

**6.6. Exclusões da Garantia:**

A garantia não se aplicará a falhas ou danos causados por uso indevido, negligência, acidentes, intervenção de terceiros não autorizados ou qualquer outro fator externo que não esteja relacionado aos serviços realizados pela empresa contratada.

## **7. COTAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Permanecendo a inexistência de propostas, em casos em que não houver nenhuma proposta valida poderá o agente de contratação acatar (quando tiver) as cotação (validas) utilizada na estimativa de preço.

7.1.2. Solicitar aos fornecedores interessados a apresentação de propostas de preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. O Prazo de entrega das propostas serão de 3 (três) dias a contar do envio da solicitação de orçamento;

7.1.4. As proposta deve ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.2. A Cotação com fornecedores deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

O fornecedor deve comprovar que não está listado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União. A consulta a esses cadastros será realizada tanto em nome da empresa fornecedora quanto de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público para os responsáveis por atos de improbidade administrativa (<https://certidoes.cgu.gov.br/signin>).

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

O fornecedor deve apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**c)** Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional:

O fornecedor deve apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a regularidade fiscal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

**d)** Regularidade Fiscal Estadual:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.

**e)** Regularidade Fiscal Municipal:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal.

**f)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Declaração sobre o Emprego de Menores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

O fornecedor deve apresentar uma declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição. (Anexo I)

**h) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:**

O fornecedor deve apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Execução dos Serviços: Realizar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e eficiência dos trabalhos.

9.2. Peças de Reposição: Utilizar peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificado no Termo de Referência. As peças substituídas devem ser novas e possuir garantia mínima de 90 dias.

9.3. Técnicos Qualificados: Disponibilizar técnicos qualificados e com experiência comprovada. Os técnicos devem possuir certificações e treinamentos necessários para a realização dos serviços.

9.4. Prazo de Início dos Serviços: Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato e concluir os reparos no prazo estabelecido, garantindo a rápida retomada da operacionalidade do equipamento.

9.5. Relatórios de Serviço: Emitir relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo diagnóstico dos problemas encontrados, ações corretivas tomadas, peças substituídas e testes de operação realizados. Esses relatórios devem ser entregues à contratante para aprovação.

9.6. Segurança: Garantir a segurança dos técnicos durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas de segurança e saúde ocupacional necessárias. A empresa é responsável por qualquer acidente ou dano causado por negligência ou falha na adoção das medidas de segurança.

9.8. Comunicação e Suporte: Manter comunicação contínua com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e qualquer eventualidade que possa afetar o prazo ou a qualidade dos trabalhos. Disponibilizar suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

9.9. Responsabilidade Ambiental: Descartar corretamente todos os resíduos gerados durante a manutenção, seguindo as normas ambientais vigentes. A empresa deve garantir que o descarte de peças e materiais não cause impacto ambiental negativo.

9.10. Confidencialidade: Manter a confidencialidade de todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços. A empresa não deve divulgar, compartilhar ou utilizar essas informações para qualquer finalidade que não seja a execução dos serviços contratados.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Providenciar o acesso adequado às instalações onde o aparelho está localizado, garantindo a segurança e a comodidade para a equipe técnica da Contratada durante a realização dos serviços de manutenção.

10.2. Assegurar que os aparelhos esteja disponível nos horários agendados para a realização da manutenção preventiva e corretiva, bem como permitir o acesso aos registros e documentações necessários para a execução dos serviços.

10.3. Designar um responsável pela interface com a Contratada, que será o ponto de contato para agendamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e tratamento de eventuais questões relacionadas à manutenção do aparelho.

10.4. Cumprir com as obrigações financeiras estabelecidas nesse termo de referência, efetuando os pagamentos devidos à Contratada de acordo com os prazos e condições estipulados, conforme os serviços prestados e faturados.

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer problemas ou irregularidades observados no funcionamento dos aparelhos, bem como fornecer todas as informações relevantes para auxiliar na identificação e solução das questões relatadas.

10.6. Colaborar com a Contratada na implementação de medidas preventivas para preservar a integridade do aparelho, seguindo as recomendações e orientações fornecidas pelos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção.

10.7. Zelar pela guarda e segurança do aparelho, adotando medidas para protegê-lo contra danos, extravios ou uso indevido por parte de terceiros.

10.8. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, fornecendo feedbacks e sugestões de melhoria, visando garantir a excelência no atendimento e a satisfação com os serviços contratados.

## **11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

**10.1.** O valor estimado para esta contratação é de R\$ 16.865,00(dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

**10.2.** Dotação Orçamentaria:

10.303.0001.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

203 - Ficha

301.0006 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

**12. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

12.1. Em casos de não conformidades específicas, a instituição pode bloquear o pagamento ao fornecedor até que as questões sejam resolvidas.

12.2. Advertências formais por escrito podem ser emitidas ao fornecedor em casos de não cumprimento de prazos ou especificações. Essas advertências podem ser usadas como evidência em casos futuros de não conformidade.

12.3. Se o descumprimento das condições resultar em danos financeiros para a instituição, é possível buscar a cobrança desses danos junto ao fornecedor como forma de compensação.

Silveiras, 05 de Julho de 2024.

**ROBINSON COSTA MOREIRA**

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO;**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --- /2024  
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º ---/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_

vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;  
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**  
**(Carimbo da empresa)**